DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



CONFERE COM ORIGINA
30 / 09 / 2011
Liago S. Radingle
Assinature

6

00

P

A

the

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

CNPJ nº 02.394.903/0001-20 - I.E. Nº 9015297104 Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão - PR Fone (42) 3677-2564 - e-mail: molassaogeraldo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONFORME ANEXO IV)

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, Inscrita no CNPJ nº 02.394.903/0001-20, e I.E. nº 9015297104, estabelecida a Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão - PR, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Pr.

Pinhão, 17 de setembro de 2021.

AUTO MOLAS E PEÇASSÃO GERALDO LTDA ME - CNPJ nº 02.394.903/0001-20

Gilberto Marineski Caldas – Responsável pela empresa

RG nº 9.361.158-6 - CPF nº 057.521.959-93

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro

02.394.903/0001-20

Cep 85170-000 - Pinhão - Paraná

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

CNPJ nº 02.394.903/0001-20 – I.E. Nº 9015297104 Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR Fone (42) 3677-2564 – e-mail: molassaogeraldo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(CONFORME ANEXO III)

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, Inscrita no CNPJ nº 02.394.903/0001-20, e I.E. nº 9015297104, estabelecida a Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão — PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré — PR;

Pinhão, 17 de setembro de 2021.

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME - CNPJ nº 02.394.903/0001-20

Gilberto Marineski Caldas – Responsável pela empresa RG nº 9.361.158-6 - CPF nº 057.521.959-93

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

Rua Vitonno Prestes, s/nº - Centro Cep 85170-000 - Pinhão - Paraná

the

Ø

01

GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR, brasileiro, natural Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, n° 235, centro, CEP 85.170-000 e GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida nº 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Parana, à Rua Vitorino Prestes, s/n°, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012 sob nº 20127999221, resolvem assim, alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração contratual, que ficará com a seguinte redação: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamento hidráulicos e pneumáticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 vinte mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados em 31/12/2012, conforme registro Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPAR em Guarapuava, Paraná, sob o nº 13/035298-5, em 04/04/2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:...

100

CONFERE COM ORIGINAL AND CONFERE CONFERE CONFERE COM ORIGINAL AND CONFERE C

ATTENTICAÇÃO SEL

1

So

All

CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA... a) O sócio GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR que já possui na sociedade R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) divididos em 165.750 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. b) O sócio GILBERTO MARINESKI CALDAS que já possui na sociedade R\$ 500,00 (quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinqüenta reais) divididos em 4.250 (quatro mil, duzentos e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

Sócio	Quotas	8	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
Total	170.000	100,0	R\$ 170.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão — Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 235, centro, CEP 85.170-000 e...

100

K

10

CONFERE COM ORIGINA
20/09/2021
Lingo . Rodungs
Assinatura

P

ALACHER STATE

alle

CONTINUAÇÃO... GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG n° 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n° 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida n° 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Vitorino Prestes, s/n°, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob n° 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012 sob n° 20127999221, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro. Cep 85170-000 - Município de Pinhão - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	8	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
Total	170.000	100,0	R\$ 170.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos.

NO

* // 97

Liago & dudingus

P

All

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 16 de março de 1998. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OTTAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR e GILBERTO MARINESKI CALDAS com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contras justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINA

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base balanço especialmente levantado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Esta sociedade esta regida por este contrato e pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedade limitas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pinhão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 26 de agosto de 2013.

Geraldo Marineski Caldas Junior

Gilleto Marineski Caldas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2013 SOB NÚMERO: 20134966058 Protocolo: 13/496605-8, DE 27/08/2013

Empresa:41 2 0386878 5
AUTO MOLAS E PECAS SAG GERALDO LIDA

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL Juago Modurages

A t

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina — Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 — Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 — SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina — Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 — Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 — SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72. Constituem uma sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA", com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo operar no ramo de:

 Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo.

02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Equipamentos Automotivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	UOTAS	VALOR/R\$
ELTON CAVALARI ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	2.500 2.500	2.500,00 2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Mer // d

CONFERE COM ORIGINA

Tingo S. Robinges it

An An

0 1

will

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, ELTON CAVALARI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pró - labore", a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão

- Eller

Ø

CONDERE COM ORIGINA

201

Andrew

Andr

orte

0

1

tell

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios DECLARAM para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

a) Enquadra-se na situação de Microempresa;

 b) O valor de receita bruta anual da empresa, no presente exercicio, não excederá o limite fixado no inciso I do art.2º da Lei nº. 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;

c) Não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da

mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-os fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 18 de maio de 2006.

ELTON CAVALARI

ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
SOB NÚMERO: 41205711883
Protocolo: 06/174286-4

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CENTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2006
Protocolo: 06/174287-2
EMPIESA: 41 2 0571188 3
CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0704830

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

30 ON JOHN

aminature.





ELTON CAVALARI. Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina -Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 -SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 - Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objetivo social

 Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo;

 O2) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Equipamentos Automotivo; e

Locação de Maquinas e Equipamentos Automotivos e Industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira — se da sociedade o sócio ELTON CAVALARI, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 50 % (cinquenta por cento) das cotas de capital, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ingressante Romildo Cavalari, prasileiro, casado, comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil /RG n.º 4.481.978-3 SSP/PR e CPF nº 724.804.409-15 residente e domiciliado na Rua Tietê,

antanua

1 10 124.804.409-13/ Tesidente e domi

20 ON 2091

8 M



CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

165 – Vila Recreio - CEP 86025-110, Londrina/Pr., dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA — A sócia ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, correspondendo a 50% (cinqüenta por cento) do capital social da empresa, cede e transfere 2.450 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante Romildo Cavalari, já qualificado, pelo valor nominal de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais), dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - Dão à sociedade e sócio remanescente ao sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de qualquer débito de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade caberá ao sócio, ROMILDO CAVALARI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA — O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

.

Kom I do boula

allo

0



CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ROMILDO CAVALARI ANTONIA MARIA LOPES (4.950 CAVALARI 50	4.950,00 50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único – No decorrer do exercício, a sociedade empresarial poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, aos sócios, inclusive de forma desproporcional, com base em balanços ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 29 de Fevereiro de 2008.



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

ROMILDO CAVALARI, Brasileiro, casado, por comunhão parcial de bens, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina -Estado do Paraná, à Rua Tieté, 165 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 4.481.978-3 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 724.804.409-15 e ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 - Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio Romildo Cavalari, possuidor de 4.950 (quatro mil e novecentos e cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 99 % (noventa e nove por cento) das quotas de capital, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), cede e transfere 4,900 (quatro mil e novecentas) quotas, da seguinte forma: a) 4.850 (quatro mil e oitocentos e cinquenta) quotas para a sócia remanescente ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI e b) 50 (cinquenta) quotas para o sócio ingressante: ELTON CAVALARI, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 - Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49, dando piena e geral quitação pelas quotas vendidas.

Interativo Contabil - Contabilidade e Assessoria

Sala 502 - Edificio satchie Centro - Londrina/Pr / Fo

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio cedente ROMILDO CAVALARI, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, a integralidade do preço devido pelas cessões acima operadas, no montante total de R\$ 4.900,00 (quatro e novecentos reais), conferindo às cessionários Antonia Maria Lopes Cavalari e Elton Cavalari, a mais ampla, rasa e irrestrita quitação, para delas não mais exigir, judicial ou extrajudicialmente, qualquer valor ou importância.

Parágrafo único: O cedente Romildo Cavalari, não dá aos cessionários Antonia Maria Lopes Cavalari e Elton Cavalari, qualquer garantia, implícita ou explicita, em relação aos lucros/benefícios que as mesmas poderão obter em função da exploração da atividade que constitui o objeto social da sociedade, razão pela qual os cessionários assumem expressamente toda e qualquer responsabilidade pelas devidas avaliação dos riscos econômicos, financeiros, trabalhistas, fiscais e comerciais do negócio, não podendo invocá-los como justificativa ou pretexto para o descumprimento ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELTON CAVALARI E ROMILDO CAVALARI com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM ORIGINA

Interntivo Contabil Contabilidade e 3 (coss

Av. Parana, 343 - Sala 602 Edificio estelito - Contro - d

allo pourotros

Contro 1 Primary Forest Andrews

O A

the

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 08 029 343/0001-90

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

sócios	QUOTAS	VALOR/R\$
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	4.900	4.900,00
ELTON CAVALARI V	50	50,00
ROMILDO CAVALARI	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 30 de setembro de 2010.

ANTONIA MARIA LOPES

Interative Contabil - Contabilida Av. Paraná, 343 - Sala 602 - Edificio satelite - Centro - Londrina/Pr / Fone: (433/339-35)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB NUMERO: 2010716983 SOB NUMERO Protocolo: 10/716983-5, DE 02/08/2019-10

Presa: 41 2 0577540



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa Cavalari Motores e Equipamentos – LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Londrina, 27 de Setembro de 2021

Elton Cavalari

CPF: 860.716.889-49

RG: 5841545-6

08.029.343/0001-90

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 JD. PACAEMBU - CEP 86079-180 LONDRINA - PR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 – Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina – Paraná - CEP: 86.079-180 E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br









CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Cavalari Motores e Equipamentos LTDA**, CNPJ nº 08.029.343.0001-90 é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Londrina, 27 de Setembro de 2021

Elton Cavalari

CPF: 860.716.889-49

RG: 5841545-6-

08.029.343/0001-90

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS

AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 JD. PACAEMBU - CEP 86079-180

LONDRINA - PR

16)

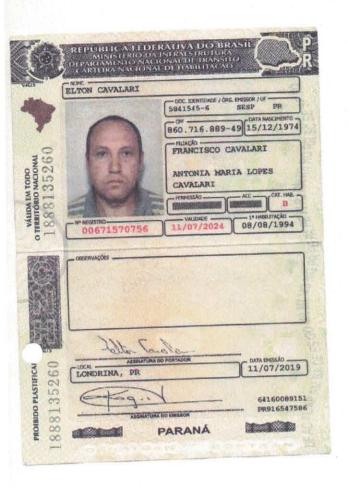
D

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 - Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210

Londrina – Paraná - CEP: 86.079-180 E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

Ad

9 N



CONFERE COM ORIGINALIA

NO OD Javanagu.

6

Do

8 K

Lett



CONFERE COM ORIGINA 80 09/2021

de

R

0 N

Telol